



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS, SRP;**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, utensílios em geral, e itens de higiene pessoal, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 164/2026

PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº: 28/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 09/06/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00

LOCAL: <https://ammlicita.org.br>

PREÂMBULO

1.1 O Município de Quartel Geral, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Cibele de Assis Campos, Pregoeira oficial, e pela Equipe de Apoio, através da Portaria de nº 06/2026.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do endereço eletrônico <https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php>, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php>.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados;

2. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual, Aquisição de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, utensílios em geral, e itens de higiene pessoal, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2.2 Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

3 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

3.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico através do seguinte endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 A licitação será regida na forma da lei federal 14.133/2021, lei complementar de nº 123/2006, decreto municipal de nº 098/2022 “que regulamenta a lei federal 14.133/2021 em Quartel Geral, e dá outras providências, Decreto Municipal de nº 101/2022 “Que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito de Quartel Geral”, “Decreto Municipal de nº 102/2022 que regulamenta a modalidade pregão no âmbito de Quartel Geral- MG”, e, decreto municipal de nº 100/2022 “que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito de Quartel Geral-MG.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO;



1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço por item.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL

4.1 Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, para cada lote, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

4.1.1 Neste caso o licitante deverá informar, no campo eletrônico denominado Informações Adicionais, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta refere-se ao quantitativo total.

4.2 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser Contratados os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 GARANTIA:

6.1 Não será exigida garantia da execução do contrato na forma do art. 97 da lei federal 14.133/2021 por se tratar de aquisição de bens de consumo.

7 CONSÓRCIO:

7.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

7.1.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2 O consorcio entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.



7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

7.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

7.11 Além do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, será conferido tratamento diferenciado as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

8.1 É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2025).

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 DA REALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O pregão mediante o sistema de registro de preços será realizado por meio eletrônico através do seguinte endereço, (<https://ammlicita.org.br/>).

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal na plataforma: (<https://ammlicita.org.br/>).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas na portaria nº. 06/2026.

1.3.1- O sistema de registro de preços, (SRP) está definido no âmbito municipal na forma do Decreto municipal de nº. 102/2022, com aplicação subsidiária da lei federal 14.133/2021, (art. 6º, inciso XLV, art. 40º, inciso II, art. 78, inciso IV).



1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: (<https://ammlicita.org.br/>), conforme instruções que podem ser obtidas na página .

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, (<https://ammlicita.org.br/>) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1 enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60, (sessenta dias, a contar da data de sua apresentação).

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico adotado pelo município, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de até R\$ 0,01 (um centavo)

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02, (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02, (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 10, (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.5 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGU, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela CGU, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação no CRC, (certificado de registro cadastral), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.



9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil na plataforma indicada no preâmbulo.

9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



11.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05, (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3. O cálculo da multa será justificado, e, devidamente fundamentado.

11.3.1. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5 O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01/01/2021.

11.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) caso haja adesão, e, ainda no diário municipal da AMM, (associação mineira de municípios), consoante determinação da lei municipal de nº 1.081/2010.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1 Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

- a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

12.5 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

12.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.7.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12.8 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.9 O município poderá conceder a um órgão ou a uma entidade da Administração não participante a adesão a ata de registro de preços, observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 desde que atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal de nº102/2022.

13- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS;

13.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.



13.2 . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3- O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.5.3- é vedado a participação de órgão ou entidade que tenha participado em ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, (art. 82, inciso VIII da lei federal 14.133/2021);

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca de Dores do Indaiá- MG, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

15- ANEXOS:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- Anexo II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- Anexo III – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- Anexo VI – MINUTA DE ATA DE RP;
- Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.
- Anexo VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- Anexo IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO;
- Anexo X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LGPD, (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

Quartel Geral, 22/05/2026

Rozélila Geralda de Oliveira

Secretária Municipal de Educação.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, utensílios em geral, e itens de higiene pessoal, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade e Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	0001	00034647	Abridor de latas, totalmente em inox, com 9 cm à 12cm de comprimento, de 1ª qualidade. Espessura mínima de 1mm.	Unidade	20,0000	4,6633	93,2600
	0002	00035627	Ácido Muriático, 1litro. Composição: ácido clorídrico, alcalizantes e água. Limpeza de sanitários.	Unidade	160,0000	9,9966	1.599,4500
	0003	00035597	Água sanitária - Embalagem de 01 litro. Composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor cloro ativo 2,0% a 2,5%, "melhor qualidade".	Embalagem 1,00 Litro	265,0000	10,2966	2.728,5900
	0004	00032669	Água sanitária, hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%, p/p 02 litros, frasco de 02 litros. Referência: Santa Clara, ou de "melhor qualidade".	Unidade	558,0000	12,3333	6.881,9800
	0005	00032688	Alcool gel - séptico hidratante para mãos. Embalagem com 250ml.	Unidade	56,0000	10,3266	578,2800
	0006	00008044	Alvejante princípio ativo, – hipoclorito de sódio 2.0 – 2.5 % p/p (cloro ativo) – composição: princípio ativo: alcalizante estabilizante, essência e água. Embalagem de 1000 ml	Embalagem 1,00 Litro	96,0000	12,2666	1.177,5900
	0007	00034649	Assadeira em alumínio polido retangular alta, espessura mínima de 1mm, bordas sem rebarbas. Dimensões: de 45 à 50cm x 33 à 35 cm x 6 à 8cm.	Unidade	31,0000	51,3300	1.591,2300



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0008	00034650	Assadeira em alumínio polido retangular alta, espessura mínima de 1mm, bordas sem rebarbas. Dimensões: de 58 à 60cm x 40 à 43cm x 7 à 10cm.	Unidade	26,0000	51,9966	1.351,9100
	0009	00032069	Assadeira gourmet quadrada porcelana 17,5 x 5 refratário peso 691 gramas capacidade: 700 ml.	Unidade	63,0000	69,6333	4.386,8900
	0010	00034653	Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 10 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente, com marca lateral interna de graduação em litros. Material atóxico e inodoro.	Unidade	20,0000	54,3000	1.086,0000
	0011	00044440	Bacia em alumínio capacidade de 4,60 litros contendo portaria do inmetro.	Unidade	52,0000	52,3000	2.719,6000
	0012	00034656	Bacia Multiuso Branco 7 Litros 28 x 7,7 x 45,5 cm.	Unidade	25,0000	46,9333	1.173,3300
	0013	00044439	Balde em alumínio nr 10 com alça e pegador de madeira.	Unidade	35,0000	61,3666	2.147,8300
	0014	00034658	Bandeja de material plástico, retangular, medidas aproximadas de 45cm de comprimento, 35 cm de largura e 8 à 10cm de altura, empalhável, cor branca.	Unidade	17,0000	69,6333	1.183,7600
	0015	00041997	Bandeja em MDF: Especificações Técnicas: Alças em aço inox escovado Borda em MDF 15mm Pintura em verniz fosco Dimensões Largura: 31cm Comprimento: 52cm Altura: 3cm Os objetos que ambientam as fotos não acompanham o produto. Cor: preto ou amadeirado.	Unidade	23,0000	85,9666	1.977,2300
	0016	00034660	BORRACHA P/PANELA PRESSÃO MULTI SILICONE 4,5L.	Unidade	20,0000	12,8633	257,2600
	0017	00034661	BORRACHA P/PANELA PRESSÃO MULTI SILICONE 6 L.	Unidade	30,0000	12,9300	387,9000



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0018	00034734	Botas impermeável Galocha. Material aplicado: Policloreto de Vinila (PVC) com borracha nitrílica adição de plastificantes. Altura média do cano: 13,5cm; Solado: 6mm de espessura; interior: malha de poliéster 100%; superfície cabedal, espelhada; confecção: injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só. Cor: preta. Tamanho 37/8. Embalagem individual: saco plástico.	Par	68,0000	62,3000	4.236,4000
	0019	00026065	Brilho alumínio, 500 ML - composição: ácido dodecibenzeno sulfônico, ácido fluorídico, ricinoleato de sódio, sais inorgânicos, tensoativo e água.	Unidade	342,0000	6,0300	2.062,2600
	0020	00034664	Caçarola baixa totalmente em alumínio, no 36, 15 litros, com tampa e alças laterais em alumínio, de 1ª qualidade.	Unidade	12,0000	293,6333	3.523,5900
	0021	00044441	Cafeteira em alumínio deverá conter selo do inmetro diametro 122mm capacidade 02 litros.	Unidade	23,0000	74,9666	1.724,2300
	0022	00036851	Caixa plástica multiuso médio alto branco 1,5L. organização e armanezamento de itens pequenos: possui travas que mantém seus objetos seguros dentro do organizador. Possui alças para facilitar o transporte.	Unidade	65,0000	34,3000	2.229,5000
	0023	00034724	Caneca de porcelana, com alça, capacidade 325ml.	Unidade	90,0000	20,3300	1.829,7000
	0024	00035628	Cera acrílica impermeabilizante, 5 litros. Forma um filme transparente brilhante e anti derrapante, torna a limpeza prática e fácil, dispensa o uso de polimento, protege o piso e impede a penetração de sujidades.	Unidade	8,0000	131,3333	1.050,6600
	0025	00041998	Coador de café porto filtro direcionador garrafa térmica em plástico.	Unidade	80,0000	19,6633	1.573,0600
	0026	00025494	COADOR. Para café, em tecido, espessura média.	Unidade	105,0000	18,9966	1.994,6400



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

0027	0004439 9	Colcha de cama de solteiro, 100% algodão. No mínimo de Comprimento: 2.2 m, largura: 1.6m. Cor: bege ou palha ou branca.	Unidade	24,0000	199,9666	4.799,190 0
0028	0004440 2	Colchão de solteiro, densidade D33 (33 kg/m³). No mínimo de largura: 17 cm, altura: 88 cm e comprimento: 188 cm. Enchimento de espuma. Peso máximo suportado de 120kg. Cor: preto ou grafite ou cinza.	Unidade	2,0000	645,0000	1.290,000 0
0029	0003468 3	Colher côncava de polietileno, medidas: 50 à 45cm, resistente ao calor, cor branca.	Unidade	30,0000	19,9300	597,9000
0030	0002606 8	Colher cristal (indicações: bolos, saladas, refeições leves) embalagem contendo 50 unidades.	P a c o t e 5 0 , 0 0 Unidades	100,0000	10,9966	1.099,660 0
0031	0003468 4	Colher industrial com base reta de polietileno, medidas: 45 à 50cm, resistente ao calor, cor branca.	Unidade	20,0000	16,3300	326,6000
0032	0003468 5	Concha doméstica, totalmente em inox. Espessura mínima de 1mm, bordas sem ebarbas, acabamento em brilho. Comprimento de 28 à 31 X 6 à 5cm de altura.	Unidade	30,0000	20,6633	619,8900
0033	0003301 9	Copo descartável, composto de poliestireno, capacidade de 200ml. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	1.825,000 0	7,6633	13.985,52 00
0034	0003302 0	Copo descartável, composto de poliestireno, capacidade de 50ml. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	225,0000	6,8300	1.536,750 0
0035	0004444 2	Cortador de legumes pequeno com altura de 410mm peso 0,850g para uso doméstico de alumínio fundido e plástico rígido.	Unidade	25,0000	109,3000	2.732,500 0
0036	0003461 7	Creme Dental Infantil 50g Composição: Sorbitol, Aqua, Hydrated Silica, Sodium Lauryl Sulfate, PEG-12, Cellulose Gum, Aroma, Sodium Fluoride, Sodium Saccharin, CI 16035. Contém Fluoretode Sódio (1100 ppm de Fluor).	Unidade	750,0000	10,6633	7.997,470 0



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

0037	00043385	Detergente,500 ML. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância, Umectante e Água. componente ATIVO: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. ToqueClear Care. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. Alto poder desengordurante, testado dermatologicamente nas fragrâncias rosa, capim-limão, maçã. Controle de odor As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	1.200,0000	2,9966	3.595,9200
0038	00044443	Escorredor de macarrão em alumínio, capacidade 9,4 litros número 35.	Unidade	15,0000	79,9666	1.199,4900
0039	00043213	Escova de dente adulto, macia, com cabeça redonda. Cerdas antibacterianas que ajudam a prevenir o crescimento de bactérias nas cerdas (as cerdas não eliminam as bactérias da boca e nem protegem contra doenças. Sempre limpe bem o produto após o seu uso),Cerdas cruzadas multi-ângulo que limpam entre os dentesCerdas com ponta em relevo para remover a placa dos dentes posteriores Remoção de bactérias superior.Peso do item 660.0 gramas .Referência: Oral B, ou de melhor qualidade.	Unidade	3.500,0000	14,3300	50.155,0000
0040	00043214	Escova de dente infantil, cabo de resinas termoplásticas e elastômero com cabo arredondado e mais grosso, facilitando o manuseio da escova por crianças. , cerdas de nylon com pontas arredondadas e polidas, âncora metálica, pigmento e corante. macia, com cabeça redonda. Deverá conter na embalagem a faixa etária até 03 anos e acima de 03 anos, 100 gramas.	Unidade	2.710,0000	14,3300	38.834,3000



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0041	0003813 1	Esponja Abrasiva, DE ALTA PERFORMANCE DUPLA FACE. Produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova de água. Pacote com 4 unidades.	P a c o t e 4 , 0 0 0 Unidades	1.040,000	11,3300	11.783,20 00
	0042	0000807 4	Esponja de filamento de aço inox. Esponja de limpeza pesada, dimensões: 10x7,5x2,0	Unidade	430,0000	8,9966	3.868,530 0
	0043	0000813 3	Esponja para banho., Medida aproximada de 115x77x23mm, em espuma, formato retangular, dupla face, aplicação higiene pessoal.	Unidade	840,0000	9,6633	8.117,170 0
	0044	0003462 2	Fralda descartável, com barreira lateral, uso noturno e diurno, barreira anti-vazamento, tamanho P. Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Petrolato, Álcool Estearílico e Extrato De Aloe Barbadensis. Laterais Flexíveis. Embalagem com 12 unidades.	P a c o t e 1 2 , 0 0 Unidades	440,0000	26,2933	11.569,05 00
	0045	0003462 3	Fralda descartável, com barreira lateral, uso noturno e diurno, barreira anti-vazamento, tamanho XG. Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Petrolato, Álcool Estearílico e Extrato De Aloe Barbadensis. Laterais Flexíveis. Embalagem com 12 unidades.	P a c o t e 1 2 , 0 0 Unidades	400,0000	26,9966	10.798,64 00
	0046	0003462 1	Fralda descartável, com barreira lateral, uso noturno e diurno, barreira anti-vazamento, tamanho G. Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Petrolato, Álcool Estearílico e Extrato De Aloe Barbadensis. Laterais Flexíveis. Embalagem com 12 unidades	P a c o t e 1 2 , 0 0 Unidades	400,0000	26,9966	10.798,64 00



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0047	0003469 1	Frasco Pulverizador / Borrifador 340ml ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS• Material Reforçado• Capacidade: 340 mL• Dimensões com Válvulas: A 15cm X D 7cm. • Cor: Frasco/Transparente + Válvula Borrifador	Unidade	278,0000	17,9966	5.003,050 0
	0048	0004440 1	Fronha percal 180 fios, material 100% algodão, com zíper, lisa. Medidas: 50cm x 70cm. Cor: bege ou palha ou branca.	Unidade	24,0000	27,6633	663,9100
	0049	0004444 4	Garrafa de café térmica em inox para mesa mais pp mais ampola de apertar, capacidade 1 litro.	Unidade	44,0000	94,6633	4.165,180 0
	0050	0004444 5	Garrafa térmica para água capacidade 05 litros.	Unidade	57,0000	82,9666	4.729,090 0
	0051	0004439 8	Lençol de cama de solteiro, 100% algodão ou 1005% poliéster. Tamanho: 1,88m x 88cm. Cor: bege ou palha ou branca.	Unidade	34,0000	96,6333	3.285,530 0
	0052	0003207 3	Lixeira, de plástico com tampa e pedal, acompanha balde removível, capacidade de 5 litros	Unidade	60,0000	49,9333	2.995,990 0
	0053	0004321 5	Lustra moveis que dá brilho intenso, garante a proteção dos móveis contra manchas d'água e deixa um agradável perfume de longa duração. Indicado para móveis geladeiras, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármore, fórmicas e esmaltadas. Composição: Resina acrílica, resina solúvel ao álcali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância e veículo, Silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância, solvente e veículo. Embalagem 200 ml. Fragancia: Lavanda, Jasmim. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	330,0000	23,6300	7.797,900 0
	0054	0003269 2	Luva de borracha para limpeza. Tamanho: Médio "M"	Embalagem 1,00 Par	350,0000	18,3300	6.415,500 0
	0055	0003109 8	Luva de raspa de couro, punho curto de 7 cm.	Par	10,0000	23,6300	236,3000



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

0056	00033868	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, borracha vulcanizada na palma das mãos e ponta dos dedos. Usada tanto para manipulação de objetos secos e/ou molhados. Punho tricotado com elastano.	Par	150,0000	50,3300	7.549,5000
0057	00031096	Luva forrada látex, para limpeza, em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo. Tamanho: G	Par	380,0000	18,9966	7.218,7000
0058	00031095	Luva forrada látex, para limpeza, em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo. Tamanho: XG.	Par	280,0000	19,6300	5.496,4000
0059	00034725	Luvas de borracha para limpeza. Tamanho P.	Par	200,0000	19,9966	3.999,3200
0060	00034631	Pá Coletora com Cabo, Carrega os resíduos com segurança, deixando o consumidor longe da sujeira, com rodinhas para facilitar o manuseio. Material: plástico, sintético, pigmento e metal. Medidas da pá: 27,5cm x 27,5cm x 12cm Medidas do cabo: aproximadamente 72cm.	Unidade	82,0000	22,3300	1.831,0600
0061	00008159	Pá de Lixo, Galvanizada, tamanho aproximado: 19cm x 19cm e cabo de madeira de 60cm.	Unidade	72,0000	25,6633	1.847,7500
0062	00034701	Panela Alumínio Fundido 28 cm - 5,5 litros. Diâmetro: 28 cm; Altura: 11,3 cm Capacidade: 5,5L.	Unidade	12,0000	203,3000	2.439,6000
0063	00044446	Panela pipoqueira em alumínio capacidade 04 litros.	Unidade	26,0000	233,6633	6.075,2400
0064	00044447	Pano para limpeza mágico duplo com furo central medindo 50x80cm, composição: 80% poliéster; 20% poliamida.	Unidade	320,0000	32,6633	10.452,2500
0065	00044449	Papel alumínio contendo um rolo de 4,0 metros por 30 cm.	Unidade	106,0000	17,3300	1.836,9800
0066	00044448	Papel alumínio contendo um rolo de 7,5 metros largura de 45 cm.	Unidade	106,0000	21,2966	2.257,4300



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0067	00043216	Papel higiênico 60 x 10 cm, folha dupla de alta qualidade Dermatologicamente testado Algodão- com 12 unidades (não reciclado) cor branca. Referência Personal	Pacote	925,0000	44,3300	41.005,2500
	0068	00043232	Papel higiênico de primeira qualidade na cor branca (não reciclado) folhadupla de alta qualidade Algodão picotada medindo 30 m x 10 cm, pacotecom 12 rolos. Cor Branca. Referencia Personal.	Pacote	675,0000	24,3266	16.420,4500
	0069	00043217	Pasta cloro em gel: Composição lauril eter, sulfato de sódio, hipoclorito desódio, corante e veículo. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem de02 litros. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTOSANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	100,0000	28,3300	2.833,0000
	0070	00032705	Pasta de dente, 90g, com flúor, cálcio, tripla ação.	Unidade	1.000,0000	9,9966	9.996,6000
	0071	00043220	Pasta Pinho de Algas Marinhas, sabão pastoso concentrado para limpeza pesada, apresentação em frasco de 02 litros. Composição ácido sulfônico, soda fragrância de algas marinhas. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	645,0000	24,9966	16.122,8000
	0072	00043219	Pasta Pinho de limão, sabão pastoso concentrada, ação bactericida. Embalagem de 2 Litros, para limpeza pesada. Composição: ácido sulfônico, soda. Fragrância de limão e corante. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	705,0000	24,9966	17.622,6000
	0073	00043218	Pasta Pinho floral, sabão pastoso concentrada, ação bactericida. Embalagem de 2 Litros, para limpeza pesada. Composição: ácido sulfônico, soda. Fragrância de limão e corante. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	345,0000	25,2966	8.727,3200
	0074	00044450	Peneira em aço inox medindo 16cm com cabo.	Unidade	30,0000	19,6633	589,8900



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0075	0004445 2	Porta copos de parede em aço capacidade para 20 copos, dimensões 27,4cm de comprimento, largura 11,8cm e altura 45,9 cm.	Unidade	106,0000	57,3300	6.076,980 0
	0076	0002607 3	Potes descartáveis 250 ml, embalagem contendo 50 unidades.	P a c o t e 5 0 , 0 0 Unidades	200,0000	10,6300	2.126,000 0
	0077	0003470 3	Potes Plastico Quadrado com tampa, capacidade 920ml 709/57.	Unidade	72,0000	19,3300	1.391,760 0
	0078	0004445 1	Pratos descartáveis fundo medindo 14 cmx14cm redondo, embalagem contendo 10 unidades.	Unidade	210,0000	9,9633	2.092,290 0
	0079	0000377 6	Prendedor de Roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades	Pacote	245,0000	9,9966	2.449,160 0
	0080	0004445 3	Ralador em aluminio de 4 fases em folha de flandrez.	Unidade	40,0000	21,9633	878,5300
	0081	0004322 1	Sabão em barra com glicerina pacote contendo 05 unidades, Fórmula glicerinada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais. Testado dermatologicamente e 100% biodegradável; Alta durabilidade Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. 200 gramas cada, pacote de 01 kilo. Referência: Ypê ou de "melhor qualidade". Deverá ser entregue amostra para avaliação. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Pacote	181,0000	22,3300	4.041,730 0
	0082	0004338 7	Sabonete infantil/baby antibacteriano. Ingredientes: A q u a / Á g u a , Decyl Glucoside/Decil Glicosídeo, Glycerin/Glicerol, CocamidopropylBetaine/Coco amidopropilbetaína, Sodium Chloride/Cloreto de Sódio, Xanthan Gum/Goma Xantana, Parfum/Perfume, Citric Acid/Ácido Cítrico, Sodium Gluconate/Gliconato de Sódio, Lactic Acido/Ácido Láctico, Sodium. 85 gramas.	Unidade	800,0000	6,6633	5.330,640 0



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

0083	0004322 2	Sabonete líquido 500 ML elimina 99,9 % das bactérias, Aqua; Sodium Laureth Sulfate; Cocamidopropyl Betaine; Sodium Chloride; PEG-200 Hydrogenated Glyceryl Palmate; Glycerin; Lanolin Alcohol; Panthenol; Octyldodecanol; PEG-7 Glyceryl Cocoate; PEG-40 Hydrogenated Castor Oil; Styrene/Acrylates Copolymer; Citric Acid; Trisodium EDTA; Sodium Benzoate; Linalool; Limonene; Geraniol; Citronellol; Benzyl Alcohol; Alpha-Isomethyl Ionone; Parfum. Fragancia: Flor de cerejei. Oleo de argan, Flor de maçã e framboesa. Deverá ser entregue amostra para avaliação.As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	306,0000	19,6633	6.016,960 0
0084	0003270 8	Sabonete líquido Refil, Flor de Laranja 800ml, para reabastecimento ou uso suporte/dispenser de parede.	Unidade	396,0000	30,3300	12.010,68 00
0085	0004322 3	Sabonete líquido, galão de 5 litros, Sabonete líquido elimina 99,9 % das bactérias, Aqua; Sodium Laureth Sulfate; Cocamidopropyl Betaine; Sodium Chloride; PEG-200 Hydrogenated Glyceryl Palmate; Glycerin; Lanolin Alcohol; Panthenol; Octyldodecanol; PEG-7 Glyceryl Cocoate; PEG-40 Hydrogenated Castor Oil; Styrene/Acrylates Copolymer; Citric Acid; Trisodium EDTA; Sodium Benzoate; Linalool; Limonene; Geraniol; Citronellol; Benzyl Alcohol; Alpha-Isomethyl Ionone; Parfum. Fragancia: Flor de cerejei. Oleo de argan, Flor de maçã e framboesa.As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	28,0000	97,3300	2.725,240 0
0086	0004445 4	Saboneteira em plástico medindo 10cm x 8cm com tampa.	Unidade	150,0000	18,6633	2.799,490 0
0087	0003685 8	Saco cru, 55cm x 82cm, 100% algodão	Unidade	186,0000	14,2966	2.659,160 0



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0088	0004322 4	Saco de Lixo super reforçado, espessura 0,16 micras, produzido em polietileno. Capacidade de 120 litros cor preta. Embalagem: Pacote com 100 unidades, embalagem de empacotamento do produto deve conter as especificações com capacidade de litros e quantidades solicitadas vindo de fábrica.	Pacote	235,0000	100,6633	23.655,87 00
	0089	0004322 6	Saco para lixo em rolo, picotado, super-resistente, reforçado, 59cm x 62cm com 20 unidades, de 30 litros. embalagem de empacotamento do produto deve conter as especificações com capacidade de litros e quantidades solicitadas vindo de fábrica.	Pacote	525,0000	19,9966	10.498,21 00
	0090	0004445 5	Saco para lixo em rolo, picotado, super-resistente, reforçado, contendo 40 unidades tamanho 39x58cm. Capacidade nominal de 03 quilos de 15 L, contendo as informações na embalagem vindo de fábrica.	Unidade	395,0000	24,3300	9.610,350 0



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

0091	00043230	Shampoo Baby infantil Composição Aqua/água purificada, Cocamidopropyl Betaine/cocoamidopropilbetaína, Decyl Glucoside/decil glicosídeo, Sodium Cocoyl Isethionate/cocoil isetonato de sódio, PEG-80 Sorbitan Laurate/polissorbato 20, PEG - 150 Distearate/diestearato de PEG-150, Glycerin/glicerol, Citric Acid/ácido cítrico, Sodium Benzoate/benzoato de sódio, Sodium Methyl Cocoyl Taurate/metil cocoil taurato de sódio, Parfum/fragrância, Disodium EDTA/edetato dissódico, Polyquaternium-10/poliquatérnio-10. Precauções Mantenha fora do alcance de crianças. Produto formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia. Feito com glicerina de origem natural - pH ideal para a delicada pele do bebê. Embalagem de 400 ml As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	200,0000	20,6633	4.132,6600
0092	00032077	Taça de vidro água 250 ml dimensões 7,5x11,0 cm. Peso: 0,18	Unidade	530,0000	14,6633	7.771,5400
0093	00034643	Tapete Sanitizante Capacho Higienizador De Calçados, 3 Funções: Desinfetar, limpar e secar. Descrição do tapete: Tamanho 60 x40 CM, borda vedante que impede o vazamento de líquidos; Antiderrapante.	Unidade	101,0000	53,3300	5.386,3300



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

0094	00004356	Touca, confeccionada em nao tecido, 100% polipropileno; tipo descartavel, gramatura de 20 a 30gr/m2; touca atoxica- nao esteril , permeavel ao ar garante o equilibrio da sensacao, termica fabricada mediante costura ultra sonica, tamanho unico, ajustavel a qualquer tamanho de cabeça, c/ elastico confortavel em todo perimetro do material, cor a definir. na embalagem devera constar data de fabricacao, validade de numero de lote, registro no ms. Pacote com 100 unidades.	Pacote	130,0000	55,6633	7.236,2200
0095	00044400	Travesseiro Percal 180 fios em tecido 100% algodão. Tamanho: 50 x 70 cm. Enchimento de fibra siliconada 100% poliéster.	Unidade	64,0000	92,4633	5.917,6500
0096	00008163	Vassoura de Coqueiro, Cerdas de palhas de coqueiro, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento do cabo aproximadamente 1,20 m, fixação reforçada, para limpeza em geral.	Unidade	317,0000	49,3000	15.628,1000
0097	00032693	Vassoura de nylon, 30 a 40 cm.	Unidade	231,0000	19,8633	4.588,4200
0098	00008162	Vassoura Esfregão, Com cepa de 30cm e cerdas de nylon, cabo de madeira medindo aproximadamente 120 cm.	Unidade	117,0000	20,9966	2.456,6000
0099	00034646	Vassoura Piaçava Natural Cabo de Madeira 1,20m.	Unidade	225,0000	30,3300	6.824,2500
0100	00044456	Vassourinha material do cabo em Bambu, para sanitários com suporte porta escova em Bambu na cor preta. Diâmetro largura 10,5 cm, altura 38 cm.	Unidade	52,0000	46,9666	2.442,2600
0101	00003798	Vassourinha para Sanitários, Dimensões: 36 x 12 x 12 cm, Produto confeccionado em plástico resistente.	Unidade	114,0000	20,6600	2.355,2400
0102	00044457	Veda pó impermeável mediada 80cm, composição 100% policloreto de vinilha e enchimento 100% poliuretano.	Unidade	300,0000	23,6666	7.099,9800



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0103	0003302 7	Xícara de porcelana, com pires para café, com capacidade 70ml, na cor branca.	Unidade	264,0000	20,3300	5.367,120 0
--	------	--------------	---	---------	----------	---------	----------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar a mercadoria no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, utensílios em geral e itens de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.

A aquisição justifica-se pela necessidade contínua de manutenção da limpeza, higienização, conservação e asseio dos prédios públicos municipais, garantindo condições adequadas de funcionamento, salubridade, segurança e bem-estar aos servidores públicos, usuários dos serviços municipais e população em geral.

Os materiais solicitados são indispensáveis para a execução das atividades diárias desenvolvidas pelas secretarias e departamentos municipais, incluindo unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, almoxarifados, espaços esportivos, serviços de assistência social e demais repartições públicas vinculadas ao Município.

Os saneantes domissanitários e materiais de higiene pessoal são essenciais para prevenção de doenças, controle de contaminações e promoção de ambientes adequados ao atendimento ao público, observando os princípios da eficiência administrativa e da proteção à saúde coletiva.

Já os utensílios de limpeza possibilitam a correta execução dos serviços de conservação e manutenção dos ambientes públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para melhores condições de trabalho aos servidores municipais.

Ressalta-se que a contratação visa assegurar o abastecimento regular dos setores municipais, evitando a interrupção dos serviços públicos em razão da falta de materiais indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária e de interesse público, atendendo às demandas permanentes da Administração Municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual. (PAC).



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução desta contratação encontra-se definida no Estudo Técnico Preliminar, (ETP) levando-se em consideração o ciclo de vida dos itens a serem licitados.

3.3 DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO

O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 608.435,56 em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021, cujos valores a serem adotados pela administração são aqueles estabelecidos no item 1.1. Ou será de forma sigilosa a rigor do art. 24 da NLL sendo que o mesmo será divulgado após a apresentação das propostas. O sigilo do orçamento pode ser importante ferramenta para a Administração. A divulgação do orçamento estimado faz com que os licitantes apresentem o preço mais alto, dentro do limite já apresentado. Enquanto que ausência de parâmetros financeiros para os licitantes os obriga a ofertar desde o princípio preço compatível com o praticado no mercado, que tende a ser mais baixo.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como através de pesquisa com fornecedores do ramo pertinente via internet, banco de preços, e, ata de RP de outros órgãos públicos na forma do art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO;

5.1 A adjudicação da presente contratação será POR ITEM em obediência a sumula 247 do TCU: () É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, (..)

6 SUSTENTABILIDADE;

6.1- na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental conforme definição no prescrita no ETP.



6.2- Na escolha de itens, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, foram priorizados: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI OU COOPERATIVAS;

7.1- As empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 terão tratamento privilegiado tendo em vista o valor orçado pela administração.

7.2- Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3- Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

OBSERVAÇÃO: O afastamento das regras acima mencionadas deverá ser fundamentado em justificativa que comprove uma ou mais das seguintes situações, elencadas nos incisos II e III do art. 49 da citada Lei.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de [XXXXXXXX] (XXXX) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações. 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.2. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do licitante vencedor constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução na forma do art. 97 da lei federal 14.133/2021 por se tratar de bens de entrega imediata.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA:

17. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

17.1- DO REGISTRO DE PREÇOS;

17.2- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

17.3- O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá: a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b)- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6- A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

17.7- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

17.8- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.9- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.10- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

17.11- O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

18- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS;



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

18.1 O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços; II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

18.2 . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3- O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.10.122.0121.2019.33903000	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde Material De Consumo
02.07.01.10.301.0123.2021.33903000	Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF Material De Consumo
02.07.01.10.302.0123.2023.33903000	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Material De Consumo
02.07.01.10.302.0123.2024.33903000	Manutenção das Atividades da Fisioterapia Material De Consumo
02.07.01.10.303.0119.2026.33903000	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Material De Consumo
02.07.01.10.304.0120.2027.33903000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Material De Consumo
02.08.04.08.122.0126.2032.33903000	Aprimoramento da Gestão do SUAS Material De Consumo
02.08.04.08.245.0127.2034.33903000	Serviços da Proteção Social Básica Material De Consumo
02.08.04.08.246.0127.2035.33903000	Gestão do Programa Bolsa Família Material De Consumo



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

02.09.02.15.452.0140.2038.33903000	Administração dos Serviços de Limpeza Pública Material De Consumo
02.09.02.15.452.0141.2039.33903000	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo
02.09.02.15.452.0141.2041.33903000	Administração dos Serviços Funerários Material De Consumo
02.11.01.26.782.0156.2047.33903000	Atividades da Secretaria de Transportes Material De Consumo

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá anexar toda documentação desse anexo antes das abertura da sessão na plataforma, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 Documentos de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) preferencialmente atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Certidão negativa de licitante inidôneo extraída do portal do TCU: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitant-e-inidoneo>;
- h) Certidão negativa de condenações cíveis em ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ podendo ser consultada no seguinte link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



i) Certidão negativa referente ao cadastro nacional de pessoas jurídicas inidôneas e suspensas- CEIS através da controladoria geral da União no seguinte link: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

1.4 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA PLATAFORMA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, (ANEXO V).
- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação, (ANEXO VIII)
- c) Declaração de ausência de Vínculo, (ANEXO IX);
- d) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018, (ANEXO X);

1.5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1) O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril de 2025, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior (2024).
- c) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.
- d) As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa 1774, de 22 de dezembro de 2017).
- e) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios.



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

f) Empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial. Em substituição, a licitante deverá apresentar o comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade no exercício corrente e que ateste sua condição de optante pelo referido regime tributário, em cumprimento à Lei Complementar nº 123/06;

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1.6.1 Licença junto à autoridade sanitária competente da sede da licitante.

1.6.2 Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa referente aos itens de saneantes cosméticos, assim como materiais de limpeza.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF :

Inscrição Estadual :

Endereço :

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, utensílios em geral, e itens de higiene pessoal, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG

Especificações técnicas:

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	0001	00034647	Abridor de latas, totalmente em inox, com 9 cm à 12cm de comprimento, de 1ª qualidade. Espessura mínima de 1mm.	Unidade	20,0000	4,6633	93,2600
	0002	00035627	Acido Muriático, 1litro. Composição: ácido clorídrico, alcalizantes e água. Limpeza de sanitários.	Unidade	160,0000	9,9966	1.599,4500
	0003	00035597	Água sanitária - Embalagem de 01 litro. Composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor cloro ativo 2,0% a 2,5%, "melhor qualidade".	Embalagem 1,00 Litro	265,0000	10,2966	2.728,5900



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0004	00032669	Água sanitária, hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%, p/p 02 litros, frasco de 02 litros. Referência: Santa Clara, ou de "melhor qualidade".	Unidade	558,0000	12,3333	6.881,9800
	0005	00032688	Alcool gel - séptico hidratante para mãos. Embalagem com 250ml.	Unidade	56,0000	10,3266	578,2800
	0006	00008044	Alvejante princípio ativo, – hipoclorito de sódio 2.0 – 2.5 % p/p (cloro ativo) – composição: princípio ativo: alcalizante estabilizante, essência e água. Embalagem de 1000 ml	Embalagem 1,00 Litro	96,0000	12,2666	1.177,5900
	0007	00034649	Assadeira em alumínio polido retangular alta, espessura mínima de 1mm, bordas sem rebarbas. Dimensões: de 45 à 50cm x 33 à 35 cm x 6 à 8cm.	Unidade	31,0000	51,3300	1.591,2300
	0008	00034650	Assadeira em alumínio polido retangular alta, espessura mínima de 1mm, bordas sem rebarbas. Dimensões: de 58 à 60cm x 40 à 43cm x 7 à 10cm.	Unidade	26,0000	51,9966	1.351,9100
	0009	00032069	Assadeira gourmet quadrada porcelana 17,5 x 5 refratário peso 691 gramas capacidade: 700 ml.	Unidade	63,0000	69,6333	4.386,8900
	0010	00034653	Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 10 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente, com marca lateral interna de graduação em litros. Material atóxico e inodoro.	Unidade	20,0000	54,3000	1.086,0000
	0011	00044440	Bacia em alumínio capacidade de 4,60 litros contendo portaria do inmetro.	Unidade	52,0000	52,3000	2.719,6000
	0012	00034656	Bacia Multiuso Branco 7 Litros 28 x 7,7 x 45,5 cm.	Unidade	25,0000	46,9333	1.173,3300
	0013	00044439	Balde em alumínio nr 10 com alça e pegador de madeira.	Unidade	35,0000	61,3666	2.147,8300
	0014	00034658	Bandeja de material plástico, retangular, medidas aproximadas de 45cm de comprimento, 35 cm de largura e 8 à 10cm de altura, empalhável, cor branca.	Unidade	17,0000	69,6333	1.183,7600



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

0015	00041997	Bandeja em MDF: Especificações Técnicas: Alças em aço inox escovado Borda em MDF 15mm Pintura em verniz fosco Dimensões Largura: 31cm Comprimento: 52cm Altura: 3cm Os objetos que ambientam as fotos não acompanham o produto. Cor: preto ou amadeirado.	Unidade	23,0000	85,9666	1.977,2300
0016	00034660	BORRACHA P/PANELA PRESSÃO MULTI SILICONE 4,5L.	Unidade	20,0000	12,8633	257,2600
0017	00034661	BORRACHA P/PANELA PRESSÃO MULTI SILICONE 6 L.	Unidade	30,0000	12,9300	387,9000
0018	00034734	Botas impermeável Galocha. Material aplicado: Policloreto de Vinila (PVC) com borracha nitrílica adição de plastificantes. Altura média do cano: 13,5cm; Solado: 6mm de espessura; interior: malha de poliéster 100%; superfície cabedal, espelhada; confecção: injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só. Cor: preta. Tamanho 37/8. Embalagem individual: saco plástico.	Par	68,0000	62,3000	4.236,4000
0019	00026065	Brilho alumínio, 500 ML - composição: ácido dodecibenzeno sulfônico, ácido fluorídico, ricinoleato de sódio, sais inorgânicos, tensoativo e água.	Unidade	342,0000	6,0300	2.062,2600
0020	00034664	Caçarola baixa totalmente em alumínio, no 36, 15 litros, com tampa e alças laterais em alumínio, de 1a qualidade.	Unidade	12,0000	293,6333	3.523,5900
0021	00044441	Cafeteira em alumínio deverá conter selo do inmetro diametro 122mm capacidade 02 litros.	Unidade	23,0000	74,9666	1.724,2300
0022	00036851	Caixa plástica multiuso médio alto branco 1,5L. organização e armazenamento de itens pequenos: possui travas que mantém seus objetos seguros dentro do organizador. Possui alças para facilitar o transporte.	Unidade	65,0000	34,3000	2.229,5000
0023	00034724	Caneca de porcelana, com alça, capacidade 325ml.	Unidade	90,0000	20,3300	1.829,7000



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0024	00035628	Cera acrílica impermeabilizante, 5 litros. Forma um filme transparente brilhante e anti derrapante, torna a limpeza prática e fácil, dispensa o uso de polimento, protege o piso e impede a penetração de sujidades.	Unidade	8,0000	131,3333	1.050,6600
	0025	00041998	Coador de café porto filtro direcionador garrafa térmica em plástico.	Unidade	80,0000	19,6633	1.573,0600
	0026	00025494	COADOR. Para café, em tecido, espessura média.	Unidade	105,0000	18,9966	1.994,6400
	0027	00044399	Colcha de cama de solteiro, 100% algodão. No mínimo de Comprimento: 2.2 m, largura: 1.6m. Cor: bege ou palha ou branca.	Unidade	24,0000	199,9666	4.799,1900
	0028	00044402	Colchão de solteiro, densidade D33 (33 kg/m³). No mínimo de largura: 17 cm, altura: 88 cm e comprimento: 188 cm. Enchimento de espuma. Peso máximo suportado de 120kg. Cor: preto ou grafite ou cinza.	Unidade	2,0000	645,0000	1.290,0000
	0029	00034683	Colher côncava de polietileno, medidas: 50 à 45cm, resistente ao calor, cor branca.	Unidade	30,0000	19,9300	597,9000
	0030	00026068	Colher cristal (indicações: bolos, saladas, refeições leves) embalagem contendo 50 unidades.	Pacote 50,00 Unidades	100,0000	10,9966	1.099,6600
	0031	00034684	Colher industrial com base reta de polieleno, medidas: 45 à 50cm, resistente ao calor, cor branca.	Unidade	20,0000	16,3300	326,6000
	0032	00034685	Concha doméstica, totalmente em inox. Espessura mínima de 1mm, bordas sem ebarbas, acabamento em brilho. Comprimento de 28 á 31 X 6 à 5cm de altura.	Unidade	30,0000	20,6633	619,8900
	0033	00033019	Copo descartável, composto de poliestireno, capacidade de 200ml. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	1.825,0000	7,6633	13.985,5200
	0034	00033020	Copo descartável, composto de poliestireno, capacidade de 50ml. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	225,0000	6,8300	1.536,7500



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0035	0004444 2	Cortador de legumes pequeno com altura de 410mm peso 0,850g para uso doméstico de alumínio fundido e plástico rígido.	Unidade	25,0000	109,3000	2.732,500 0
	0036	0003461 7	Creme Dental Infantil 50g Composição: Sorbitol, Aqua, Hydrated Silica, Sodium Lauryl Sulfate, PEG-12, Cellulose Gum, Aroma, Sodium Fluoride, Sodium Saccharin, Cl 16035. Contém Fluoretode Sódio (1100 ppm de Fluor).	Unidade	750,0000	10,6633	7.997,470 0
	0037	0004338 5	Detergente,500 ML. Composição: Tensoativos Aniônicos,Sequestrante, C o n s e r v a n t e s , Espessante, Corante, Fragrância, Umectante eÁgua. componente ATIVO: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. ToqueClear Care. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. Alto poderdesengordurante, t e s t a d o dermatologicamente nas fragrâncias rosa, capim-limão, maçã. Controle de odor As embalagens deverão constar o registrode PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	1.200,0000	2,9966	3.595,920 0
	0038	0004444 3	Escorredor de macarrão em alumínio, capacidade 9,4 litros número 35.	Unidade	15,0000	79,9666	1.199,490 0
	0039	0004321 3	Escova de dente adulto, macia, com cabeça redonda. Cerdas antibacterianas que ajudam a prevenir o crescimento de bactérias nas cerdas (as cerdas não eliminam as bactérias da boca e nem protegem contra doenças. Sempre limpe bem o produto após o seu uso),Cerdas cruzadas multi-ângulo que limpam entre os dentesCerdas com ponta em relevo para remover a placa dos dentes posteriores Remoção de bactérias superior.Peso do item 660.0 gramas .Referência: Oral B, ou de melhor qualidade.	Unidade	3.500,0000	14,3300	50.155,00 00



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0040	00043214	Escova de dente infantil, cabo de resinas termoplásticas e elastômero com cabo arredondado e mais grosso, facilitando o manuseio da escova por crianças. , cerdas de nylon com pontas arredondadas e polidas, âncora metálica, pigmento e corante. macia, com cabeça redonda. Deverá conter na embalagem a faixa etária até 03 anos e acima de 03 anos, 100 gramas.	Unidade	2.710,0000	14,3300	38.834,3000
	0041	00038131	Esponja Abrasiva, DE ALTA PERFORMANCE DUPLA FACE. Produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova de água. Pacote com 4 unidades.	Pacote Unidades 4,00	1.040,0000	11,3300	11.783,2000
	0042	00008074	Esponja de filamento de aço inox. Esponja de limpeza pesada, dimensões: 10x7,5x2,0	Unidade	430,0000	8,9966	3.868,5300
	0043	00008133	Esponja para banho., Medida aproximada de 115x77x23mm, em espuma, formato retangular, dupla face, aplicação higiene pessoal.	Unidade	840,0000	9,6633	8.117,1700
	0044	00034622	Fralda descartável, com barreira lateral, uso noturno e diurno, barreira anti-vazamento, tamanho P. Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Petrolato, Álcool Estearílico e Extrato De Aloe Barbadensis.Laterais Flexíveis. Embalagem com 12 unidades.	Pacote Unidades 12,00	440,0000	26,2933	11.569,0500
	0045	00034623	Fralda descartável, com barreira lateral, uso noturno e diurno, barreira anti-vazamento, tamanho XG. Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Petrolato, Álcool Estearílico e Extrato De Aloe Barbadensis.Laterais Flexíveis. Embalagem com 12 unidades.	Pacote Unidades 12,00	400,0000	26,9966	10.798,6400



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

0046	00034621	Fralda descartável, com barreira lateral, uso noturno e diurno, barreira anti-vazamento, tamanho G. Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Petrolato, Álcool Estearílico e Extrato De Alôe e Barbadensis. Laterais Flexíveis. Embalagem com 12 unidades	Pacote Unidades 12,00	400,0000	26,9966	10.798,6400
0047	00034691	Frasco Pulverizador / Borrifador 340ml ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS• Material Reforçado• Capacidade: 340 mL• Dimensões com Válvulas: A 15cm X D 7cm• Cor: Frasco/Transparente + Válvula Borrifador	Unidade	278,0000	17,9966	5.003,0500
0048	00044401	Fronha percal 180 fios, material 100% algodão, com zíper, lisa. Medidas: 50cm x 70cm. Cor: bege ou palha ou branca.	Unidade	24,0000	27,6633	663,9100
0049	00044444	Garrafa de café térmica em inox para mesa mais pp mais ampola de apertar, capacidade 1 litro.	Unidade	44,0000	94,6633	4.165,1800
0050	00044445	Garrafa térmica para água capacidade 05 litros.	Unidade	57,0000	82,9666	4.729,0900
0051	00044398	Lençol de cama de solteiro, 100% algodão ou 100% poliéster. Tamanho: 1,88m x 88cm. Cor: bege ou palha ou branca.	Unidade	34,0000	96,6333	3.285,5300
0052	00032073	Lixeira, de plástico com tampa e pedal, acompanha balde removível, capacidade de 5 litros	Unidade	60,0000	49,9333	2.995,9900



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0053	00043215	Lustra moveis que dá brilho intenso, garante a proteção dos móveis contra manchas d'água e deixa um agradável perfume de longa duração. Indicado para móveis geladeiras, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármore, fórmicas e esmaltadas. Composição: Resina acrílica, resina solúvel ao álcali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância e veículo, Silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância, solvente e veículo. Embalagem 200 ml. Fragancia: Lavanda, Jasmim. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	330,0000	23,6300	7.797,9000
	0054	00032692	Luva de borracha para limpeza. Tamanho: Médio "M"	Embalagem 1,00 Par	350,0000	18,3300	6.415,5000
	0055	00031098	Luva de raspa de couro, punho curto de 7 cm.	Par	10,0000	23,6300	236,3000
	0056	00033868	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, borracha vulcanizada na palma das mãos e ponta dos dedos. Usada tanto para manipulação de objetos secos e/ou molhados. Punho tricotado com elastano.	Par	150,0000	50,3300	7.549,5000
	0057	00031096	Luva forrada látex, para limpeza, em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo. Tamanho: G	Par	380,0000	18,9966	7.218,7000
	0058	00031095	Luva forrada látex, para limpeza, em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo. Tamanho: XG.	Par	280,0000	19,6300	5.496,4000
	0059	00034725	Luvas de borracha para limpeza. Tamanho P.	Par	200,0000	19,9966	3.999,3200



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0060	00034631	Pá Coletora com Cabo, Carrega os resíduos com segurança, deixando o consumidor longe da sujeira, com rodinhas para facilitar o manuseio. Material: plástico, sintético, pigmento e metal. Medidas da pá: 27,5cm x 27,5cm x 12cm Medidas do cabo: aproximadamente 72cm.	Unidade	82,0000	22,3300	1.831,0600
	0061	00008159	Pá de Lixo, Galvanizada, tamanho aproximado: 19cm x 19cm e cabo de madeira de 60cm.	Unidade	72,0000	25,6633	1.847,7500
	0062	00034701	Panela Alumínio Fundido 28 cm - 5,5 litros. Diâmetro: 28 cm; Altura: 11,3 cm Capacidade: 5,5L.	Unidade	12,0000	203,3000	2.439,6000
	0063	00044446	Panela pipoqueira em alumínio capacidade 04 litros.	Unidade	26,0000	233,6633	6.075,2400
	0064	00044447	Pano para limpeza mágico duplo com furo central medindo 50x80cm, composição: 80% poliéster; 20% poliamida.	Unidade	320,0000	32,6633	10.452,2500
	0065	00044449	Papel alumínio contendo um rolo de 4,0 metros por 30 cm.	Unidade	106,0000	17,3300	1.836,9800
	0066	00044448	Papel alumínio contendo um rolo de 7,5 metros largura de 45 cm.	Unidade	106,0000	21,2966	2.257,4300
	0067	00043216	Papel higiênico 60 x 10 cm, folha dupla de alta qualidade Dermatologicamente testado Algodão- com 12 unidades (não reciclado) cor branca. Referência Personal	Pacote	925,0000	44,3300	41.005,2500
	0068	00043232	Papel higiênico de primeira qualidade na cor branca (não reciclado) folha dupla de alta qualidade Algodão picotada medindo 30 m x 10 cm, pacote com 12 rolos. Cor Branca. Referência Personal.	Pacote	675,0000	24,3266	16.420,4500
	0069	00043217	Pasta cloro em gel: Composição lauril eter, sulfato de sódio, hipoclorito desódio, corante e veículo. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem de 02 litros. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTOS ANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	100,0000	28,3300	2.833,0000



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0070	00032705	Pasta de dente, 90g, com flúor, cálcio, tripla ação.	Unidade	1.000,0000	9,9966	9.996,6000
	0071	00043220	Pasta Pinho de Algas Marinhas, sabão pastoso concentrado para limpeza pesada, apresentação em frasco de 02 litros. Composição ácido sulfônico, soda fragrância de algas marinhas. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	645,0000	24,9966	16.122,8000
	0072	00043219	Pasta Pinho de limão, sabão pastoso concentrado, ação bactericida. Embalagem de 2 Litros, para limpeza pesada. Composição: ácido sulfônico, soda. Fragrância de limão e corante. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	705,0000	24,9966	17.622,6000
	0073	00043218	Pasta Pinho floral, sabão pastoso concentrado, ação bactericida. Embalagem de 2 Litros, para limpeza pesada. Composição: ácido sulfônico, soda. Fragrância de limão e corante. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	345,0000	25,2966	8.727,3200
	0074	00044450	Peneira em aço inox medindo 16cm com cabo.	Unidade	30,0000	19,6633	589,8900
	0075	00044452	Porta copos de parede em aço capacidade para 20 copos, dimensões 27,4cm de comprimento, largura 11,8cm e altura 45,9 cm.	Unidade	106,0000	57,3300	6.076,9800
	0076	00026073	Potes descartáveis 250 ml, embalagem contendo 50 unidades.	Pacote 50,00 Unidades	200,0000	10,6300	2.126,0000
	0077	00034703	Potes Plastico Quadrado com tampa, capacidade 920ml 709/57.	Unidade	72,0000	19,3300	1.391,7600
	0078	00044451	Pratos descartáveis fundo medindo 14 cmx14cm redondo, embalagem contendo 10 unidades.	Unidade	210,0000	9,9633	2.092,2900



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0079	00003776	Prendedor de Roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades	Pacote	245,0000	9,9966	2.449,1600
	0080	00044453	Falador em aluminio de 4 fases em folha de flandrez.	Unidade	40,0000	21,9633	878,5300
	0081	00043221	Sabão em barra com glicerina pacote contendo 05 unidades, Fórmula glicerinada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais. Testado dermatologicamente e 100% biodegradável; Alta durabilidade Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. 200 gramas cada, pacote de 01 kilo. Referência: Ypê ou de "melhor qualidade". Deverá ser entregue amostra para avaliação. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Pacote	181,0000	22,3300	4.041,7300
	0082	00043387	Sabonete infantil/baby antibacteriano. Ingrediente s: Aqua/Água, DecylGlucoside/Decil G l i c o s í d e o , Glycerin/Glicerol, CocamidopropylBetaine/C ocoamidopropilbetaína, Sodium Chloride/Cloreto deSódio, Xanthan Gum/Goma Xantana, Parfum/Perfume, Citric Acid/Ácido Citrico, S o d i u m Gluconate/Gliconato de Sódio, Lactic Acido/Ácido Láctico, Sodium. 85 gramas.	Unidade	800,0000	6,6633	5.330,6400



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0083	00043222	Sabonete líquido 500 ML elimina 99,9 % das bacterias, Aqua; Sodium Laureth Sulfate; Cocamidopropyl Betaine; Sodium Chloride; PEG-200 Hydrogenated Glyceril Palmate; Glycerin; Lanolin Alcohol; P a n t h e n o l ; Octyldodecanol; PEG-7 Glyceril Cocoate; PEG-40 Hydrogenated Castor Oil; Styrene/Acrylates Copolymer; Citric Acid; Trisodium EDTA; Sodium Benzoate; Linalool; Limonene; Geraniol; Citronellol; Benzyl Alcohol; Alpha-Isomethyl Ionone; Parfum. Fragancia: Flor de cerejei. Oleo de argan, Flor de maçã e framboesa. Deverá ser entregue amostra para avaliação.As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO S A N E A N T E NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	306,0000	19,6633	6.016,9600
	0084	00032708	Sabonete líquido Refil, Flor de Laranjeira 800ml, para reabastecimento ou uso suporte/dispenser de parede.	Unidade	396,0000	30,3300	12.010,6800
	0085	00043223	Sabonete líquido, galão de 5 litros, Sabonete líquido elimina 99,9 % das bacterias, Aqua; Sodium Laureth Sulfate; Cocamidopropyl Betaine; S o d i u m C h l o r i d e ; PEG-200 Hydrogenated Glyceril Palmate; Glycerin; LanolinAlcohol; P a n t h e n o l ; Octyldodecanol; PEG-7 Glycery Cocoate; PEG-40Hydrogenated Castor Oil; Styrene/Acrylates Copolymer; Citric Acid; TrisodiumEDTA; Sodium Benzoate; Linalool; Limonene; Geraniol; Citronellol; BenzylAlcohol; Alpha-Isomethyl Ionone; Parfum. Fragancia: Flor de cerejei. Oleo de argan,Flor de maçã e f r a m b o e s a . A s embalagens deverão constar oregistro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	28,0000	97,3300	2.725,2400



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0086	00044454	Saboneteira em plástico medindo 10cm x 8cm com tampa.	Unidade	150,0000	18,6633	2.799,4900
	0087	00036858	Saco cru, 55cm x 82cm, 100% algodão	Unidade	186,0000	14,2966	2.659,1600
	0088	00043224	Saco de Lixo super reforçado, espessura 0,16 micras, produzido em polietileno. Capacidade de 120 litros cor preta. Embalagem: Pacote com 100 unidades, embalagem de empacotamento do produto deve conter as especificações com capacidade de litros e quantidades solicitadas vindo de fábrica.	Pacote	235,0000	100,6633	23.655,8700
	0089	00043226	Saco para lixo em rolo, picotado, super-resistente, reforçado, 59cm x 62cm com 20 unidades, de 30 litros .embalagem de empacotamento do produto deve conter as especificações com capacidade de litros e quantidades solicitadas vindo de fábrica.	Pacote	525,0000	19,9966	10.498,2100
	0090	00044455	Saco para lixo em rolo, picotado, super-resistente, reforçado, coontendo 40 unidades tamanho 39x58cm. Capacidade nominal de 03 kilos de 15 L, contendo as informações na embalagem vindo de fábrica.	Unidade	395,0000	24,3300	9.610,3500



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0091	00043230	Shampoo Baby infantil Composição Aqua/água purificada, Cocamidopropyl Betaine/cocoamidopropil etáina, Decyl Glucoside/decil glicosídeo, Sodium Cocoyl Isethionate/cocoil isetionato de sódio, PEG-80 Sorbitan Laurate/polissorbato 20, PEG-150 Distearate/diestearato de PEG-150, Glycerin/glicerol, Citric Acid/ácido cítrico, Sodium Benzoate/benzoato de sódio, Sodium Methyl Cocoyl Taurate/metil cocoil taurato de sódio, Parfum/fragrância, Disodium EDTA/edetato dissódico, Polyquaternium-10/poliquatérnio-10. Precauções Mantenha fora do alcance de crianças. Produto formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia. Feito com glicerina de origem natural - pH ideal para a delicada pele do bebê. Embalagem de 400 ml. As embalagens deverão constar o registro de PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	200,0000	20,6633	4.132,6600
	0092	00032077	Taça de vidro água 250 ml dimensões 7,5x11,0 cm. Peso: 0,18	Unidade	530,0000	14,6633	7.771,5400
	0093	00034643	Tapete Sanitizante Capacho Higienizador De Calçados, 3 Funções: Desinfectar, limpar e secar. Descrição do tapete: Tamanho 60 x40 CM, borda vedante que impede o vazamento de líquidos; Antiderrapante.	Unidade	101,0000	53,3300	5.386,3300



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

0094	00004356	Touca, confeccionada em nao tecido, 100% polipropileno; tipo descartavel, gramatura de 20 a 30gr/m2; touca atoxica- nao esteril , permeavel ao ar garante o equilibrio da sensacao, termica fabricada mediante costura ultra sonica, tamanho unico, ajustavel a qualquer tamanho de cabeça, c/ elastico confortavel em todo perimetro do material, cor a definir. na embalagem devera constar data de fabricacao, validade de numero de lote, registro no ms. Pacote com 100 unidades.	Pacote	130,0000	55,6633	7.236,2200
0095	00044400	Travesseiro Percal 180 fios em tecido 100% algodão. Tamanho: 50 x 70 cm. Enchimento de fibra siliconada 100% poliéster.	Unidade	64,0000	92,4633	5.917,6500
0096	00008163	Vassoura de Coqueiro, Cerdas de palhas de coqueiro, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento do cabo aproximadamente 1,20 m, fixação reforçada, para limpeza em geral.	Unidade	317,0000	49,3000	15.628,1000
0097	00032693	Vassoura de nylon, 30 a 40 cm.	Unidade	231,0000	19,8633	4.588,4200
0098	00008162	Vassoura Esfregão, Com cepa de 30cm e cerdas de nylon, cabo de madeira medindo aproximadamente 120 cm.	Unidade	117,0000	20,9966	2.456,6000
0099	00034646	Vassoura Fiaçava Natural Cabo de Madeira 1,20m.	Unidade	225,0000	30,3300	6.824,2500
0100	00044456	Vassourinha material do cabo em Bambu, para sanitários com suporte porta escova em Bambu na cor preta. Diâmetro largura 10,5 cm, altura 38 cm.	Unidade	52,0000	46,9666	2.442,2600
0101	00003798	Vassourinha para Sanitários, Dimensões: 36 x 12 x 12 cm, Produto confeccionado em plástico resistente.	Unidade	114,0000	20,6600	2.355,2400
0102	00044457	Veda pó impermeável mediada 80cm, composição 100% policloreto de vinilha e enchimento 100% poliuretano.	Unidade	300,0000	23,6666	7.099,9800



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0103	00033027	Xícara de porcelana, com pires para café, com capacidade 70ml, na cor branca.	Unidade	264,0000	20,3300	5.367,1200
--	------	----------	---	---------	----------	---------	------------

Valor total da proposta: R\$, (...)

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

Nome do representante legal

OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.



ANEXO VI

MINUTA PADRÃO – DE ATA DE RP

ATA DE RP Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2026 XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, utensílios em geral, e itens de higiene pessoal, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG

2 FUNDAMENTO:

Esta Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Eletrônico n.º 04/2026, objeto do processo administrativo n.º 35/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial do município de Quartel Geral, e, no PNCP.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:



Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/E.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE RP:

6.1 A responsabilidade pela gestão do contrato, e da ata de RP caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria de n.º. 02/2026.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Portaria de n.º. 06/2026.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado municipal, na forma nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.10.122.0121.2019.33903000	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde Material De Consumo
02.07.01.10.301.0123.2021.33903000	Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF Material De Consumo
02.07.01.10.302.0123.2023.33903000	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Material De Consumo
02.07.01.10.302.0123.2024.33903000	Manutenção das Atividades da Fisioterapia Material De Consumo
02.07.01.10.303.0119.2026.33903000	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Material De Consumo
02.07.01.10.304.0120.2027.33903000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Material De Consumo
02.08.04.08.122.0126.2032.33903000	Aprimoramento da Gestão do SUAS Material De Consumo
02.08.04.08.245.0127.2034.33903000	Serviços da Proteção Social Básica Material De Consumo
02.08.04.08.246.0127.2035.33903000	Gestão do Programa Bolsa Família Material De Consumo



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

02.09.02.15.452.0140.2038.3390300 0	Administração dos Serviços de Limpeza Pública Material De Consumo
02.09.02.15.452.0141.2039.3390300 0	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo
02.09.02.15.452.0141.2041.3390300 0	Administração dos Serviços Funerários Material De Consumo
02.11.01.26.782.0156.2047.3390300 0	Atividades da Secretaria de Transportes Material De Consumo

9 VIGÊNCIA:

9.1 a presente Ata de RP terá o prazo de vigência de 01, (um) ano, contados de ___/___/___ a ___/___/___, podenser prorrogada por igual período na forma do art. 8º do Decreto municipal de nº 101/2022 “que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito de Quartel Geral- MG”.

9.1.2- DA REGISTRO DE PREÇOS;

9.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

9.3- O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.5- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

- a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.6- A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade



9.7- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

9.8- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.9- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.10- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução em decorrência do objeto licitado conforme descrição do ETP.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)



13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05, (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.3. O cálculo da multa será justificado e devidamente fundamentado.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no diário oficial da AMM na forma da lei municipal 1.081/2010.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

17.11 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial da AMM, e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

Local e data

Representante Legal

OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, utensílios em geral, e itens de higiene pessoal, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu

representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº

[XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº. 28/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)
sob o nº _____

_____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,

Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de

_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____,

nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da
Carteira de

Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que
seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município DE QUARTEL
GERAL- MG.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
– LEI 13.709/2018, (LGPD);

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

1. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.